



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

## **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO DE MEDICAMENTOS.**

DATA: 15 de março de 2016.

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 73.294,98

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 06/2015

### **Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **Prefeitura do Município de Tapiratiba**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com CNPJ 11.735.488/0001-11, Inscrição Estadual 001571608.00-81, com sede à Rua Professor Francisco dionisio, nº 130, Parque Catanduas, em Varginha/MG, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Nikita Oliveira Sigiani, (Sócio-Proprietário), portador do CPF 286.332.536-15 e do RG 2.353.694, ajustam o seguinte:

### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado e a pedido de medicamentos**

2.2. **Os medicamentos** deverão ser entregues, diretamente no Centro de Saúde Municipal, à Rua João Batista de Lima Figueiredo, 393, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 07:00h e 16:00h.

2.3. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estimada pela PREFEITURA, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até 31 DE DEZEMBRO DE 2016, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

### **Cláusula 3ª - DO PREÇO**

3.1. Pelo fornecimento dos medicamentos referidos na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	QTD	UNI	OBJETO	R\$ unit	TOTAL
01	400	VDO	Acebrofilina xpe adt	<u>3,69</u>	1.476,00
06	20	Bisnaga	Acetato de Retinol, Aminoácidos, Metionina, Cloranfenicol pomada oftálmica	7,70	154,00
07	100	COMP	Acetazolamida 250 mg	0,55	55,00
27	1.000	comp	Alprazolam 0,5 mg	0,099	99,00
28	15.000	CPR	Aminofilina 0,1 g	0,049	735,00
31	50.000	COMP	Amitriptilina 25 mg	0,035	1.750,00
34	150	VDO	Ampicilina 250 mg / 5ml 150 ml com sabor	8,59	1.288,50
45	1.500	COMP	Bromazepan 3 mg	0,049	73,50
46	20	FRS	Brometo de Ipratrópio 20 ml p/ inalação	0,59	11,80
50	1.000	COMP	Brometo de Pinavérico 100 mg	0,74	740,00
54	200	COMP	Bromoprida 10 mg	0,142	28,40
63	30.000	COMP.	Carbamazepina 200 mg	0,072	2.160,00
64	1,600	Comp	Carbonato de Cálcio 500 mg	0,092	0,15
77	50	BNG	Cetoconazol creme	1,05	52,50
84	2.000	COMP	Cinarizina 75 mg	0,15	300,00



## Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

85	500	COMP	Cipofibrato 100 mg	0,394	197,00
89	500	COMP	Citrato de Sildenafil 50 mg	0,86	430,00
91	1.500	comp	Clindamicina 300 mg	0,685	1.027,50
100	30	Frasco	Cloreto benzalconico + cloreto de sódio ped.	<b>0,59</b>	17,70
106	1.500	COMP	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 mg	<b>0,154</b>	231,00
108	3.000	COMP	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	<b>0,219</b>	657,00
115	3.000	COMP	Cloridrato de Memantina 10 mg	<b>0,363</b>	1.089,00
118	4.000	COMP	Cloridrato de Paroxetina 30 mg	<b>2,50</b>	10.000,00
120	500	COMP	Cloridrato de Selegelina 5 mg	<b>1,30</b>	650,00
127	1.000	Comp	Cloridrato de Venlafaxina 37,5 mg	<b>0,358</b>	358,00
130	500	COMP	Clortalidona 25 mg	<b>0,075</b>	37,50
131	50	BNG	Clotrimazol creme dermatológico	<b>2,15</b>	107,50
136	720	COMP	Dexametasona 4 mg	<b>0,125</b>	90,00
146	5.000	COMP	Digoxina 0,25 mg	<b>0,042</b>	210,00
155	2000	comp	Divalproato de sódio 500 mg	<b>0,501</b>	1.002,00
156	<b>1000</b>	<b>comp</b>	<b>Divalproato de sódio 250 mg</b>	<b>0,468</b>	468,00
158	4000	comp	Domperidona 10 mg	<b>0,058</b>	232,00
161	70	Unidades	Enoxaparina sódica 60 mg injeção subcutânea	<b>22,00</b>	1.540,00
173	4.000	CAPS	Fluconazol 150 mg	<b>0,23</b>	920,00
181	3000	COMP	Gabapentina 300 mg	<b>0,35</b>	1.050,00
183	<b>2.000</b>	<b>comp</b>	<b>Gabapentina 400 mg</b>	<b>0,413</b>	826,00
189	2.000	COMP	Glimepirida 1 mg	<b>0,199</b>	398,00
190	2.000	COMP	Glimepirida 2 mg	<b>0,08</b>	160,00
192	500	AMP	Haloperido Decanoato	<b>8,75</b>	4.375,00
196	700	Comp	Hemitartarato de zolpidem 10 mg	<b>0,44</b>	308,00
197	50	AMP	Heparina Sódica 0,25 mg Ampola Subcutânea	<b>4,46</b>	223,00
198	50.000	COMP	Hidroclorotiazida 25 mg	<b>0,017</b>	850,00
220	7.000	COMP	Levomepromazina 25 mg	<b>0,36</b>	2.520,00
223	3.000	COMP	Levotiroxina sódica 125 mcg	<b>0,156</b>	468,00
224	3.000	COMP	Levotiroxina sódica 25 mcg	<b>0,111</b>	333,00
225	<b>3.000</b>	<b>COMP</b>	<b>Levotiroxina sódica 50 mcg</b>	<b>0,125</b>	375,00
226	<b>1.500</b>	<b>COMP</b>	<b>Levotiroxina sódica 75 mcg</b>	<b>0,135</b>	202,50
227	2.000	COMP	Levotiroxina sódica 88 mcg	<b>0,160</b>	320,00
228	1.000	comp	Levotiroxina sódica 100 mcg	<b>0,106</b>	106,00
233	20	VDO	Loratadina + Pseudoefedrina xpe	<b>5,35</b>	107,00
237	50	FRS	Maleato de Timolol 0,5% colírio	<b>1,32</b>	66,00
238	500	COMP	Mebendazol 100 mg comp	<b>0,052</b>	26,00
239	100	VDO	Mebendazol 40 mg/ml	<b>1,47</b>	147,00
253	1.000	COMP	Metronidazol 250 mg	<b>0,094</b>	94,00
254	200	BNG	Metronidazol creme vaginal com aplicadores	<b>2,38</b>	476,00
262	2.000	COMP	Nimodipina 30 mg	<b>0,083</b>	166,00
263	50	VDO	Nistatina solução 100.000 UI oral	<b>1,93</b>	96,50
264	1,200	BISNAG A	Nistatina creme vaginal 60g c/ aplicador	<b>2,08</b>	2.496,00
266	3.000	COMP	Nitrofurantoína 100 mg	<b>0,097</b>	291,00
270	8.000	COMP	Nortriptilina 25 mg	<b>0,265</b>	2.120,00
271	50	FRS	Óleo Mineral 100 ml	<b>2,25</b>	112,50
272	30,000	Comp	Omeprazol 20 mg	<b>0,035</b>	1,05



## Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

273	2,400	Comp	Ondansetrona 8 mg	<b>1,93</b>	4.632,00
275	3.000	COMP	Oxcarbazepina 300 mg	<b>0,36</b>	1.080,00
276	360	Comp	Oximax 400 mcg	<b>0,917</b>	330,12
277	1.500	COMP	Oxcarbazepina 600 mg	<b>0,685</b>	1.027,50
286	400	COMP	Permanganato de Potássio	<b>0,039</b>	15,60
290	3.000	FRS	Polivitaminico gotas	<b>3,12</b>	9.360,00
291	8.000	COMP	Prednisona 20 mg	<b>0,129</b>	1.032,00
294	10.000	COMP	Prometazina 25mg	<b>0,068</b>	680,00
296	20.000	COMP	Propranolol 40 mg	<b>0,014</b>	280,00
306	2.000	COMP	Sinvastatina 10 mg	<b>0,082</b>	164,00
307	2.000	COMP	Sinvastatina 20 mg	<b>0,072</b>	144,00
314	100	FRASCO	Sulfametoxazol 40 mg + Trimetropina 8 mg	<b>0,84</b>	84,00
318	20	FRS	Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimexina B + Dexametasona colírio	<b>2,65</b>	53,00
322	500	FRASCOS	Sulfato Ferroso 125 mg/ml 30 ml gotas	<b>0,875</b>	437,50
325	10	FRS	Tartarato de Brimonidina 2 mg/ml colírio	<b>4,65</b>	46,50
328	50	BNG	Tioconazol + Tinidazol creme vaginal aplicadores	<b>10,05</b>	502,50
334	500	COMP	Valsartana 160 mg	<b>0,346</b>	173,00
335	1.000	COMP	Valsartana 320 mg	<b>0,48</b>	480,00
347	1500	Comp	Aceclofenaco 100 mg	<b>0,429</b>	643,50
354	2.000	Comp	Espironolactona 50 mg	<b>0,174</b>	348,00
357	3000	Comp	Finasterida 5 mg	<b>0,313</b>	939,00
359	4000	Comp	Ibuprofeno 600 mg	<b>0,063</b>	252,00
364	1000	Comp	Pregabalina 75 mg	<b>0,827</b>	827,00
378	1000	comp	Cloridrato de duloxetina 30 mg	<b>1,29</b>	1.290,00
414	100	bng	Tioconazol+ tinidazol creme vaginal aplicadores	<b>10,08</b>	1.008,00
419	720	Comp	<b>Monitrato-5 de isossorbida 20 mg</b>	<b>0,088</b>	63,36
425	1.600	Comp	<b>Vitamina E 400 mg</b>	<b>0,313</b>	500,80

R\$ TOTAL ESTIMADO	73.294,98
--------------------	-----------

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

#### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

#### **Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

5.3. A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

### **Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES**

6.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou de causa à sua rescisão.

6.2. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa será regida pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3. Paralisar o fornecimento dos produtos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

7.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender o fornecimento dos produtos;

7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

### **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2016, e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual: 3.3.90.30 - 10.302.0020.2.037 – 02.04.01

### **Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

9.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

### **Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL**

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. Não será permitido o início do fornecimento dos medicamentos sem que a Coordenadoria de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Entrega".

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento das cestas básicas de alimentos.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Divisão de Administração e Finanças, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

**Luiz Antonio Peres**  
**Prefeito Municipal**

**MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Contratada**

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_